

ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS

As PARTES, a saber:

(a) **CAMARGO CORRÊA TRANSPORTES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Funchal, nº 160, bloco 4, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.372.232/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**CCT**”);

(b) **ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 03.601.314/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**AG CONCESSÕES**”);

(c) **CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.262.213/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**CONSTRUTORA AG**”);

(d) **ODEBRECHT SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 4777, 5º andar-parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.361/0001-29, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**OSI**”);

(e) **SERVENG - CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**, sociedade anônima, com sede na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.540.421/0001-31, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**SERVENG**”);

(f) **SVE – PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua dos

Franceses, 471, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.138.938/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**SVE**”); e

(g) **BRISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 17º andar, conjunto 171-B, Sala “N”, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.257.217/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada “**BRISA Participações**”); e,

na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**,

(h) **COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS**, sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 110, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada simplesmente “**COMPANHIA**”), em conjunto com **BRISA Participações, CONSTRUTORA AG, AG CONCESSÕES, CCT, OSI, SERVENG e SVE, ‘Partes’**.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CONSTRUTORA AG, CCT, OSI, SERVENG, SVE e BRISA Participações** celebraram um acordo de acionistas em 18 de outubro de 2001 (“**Acordo de Acionista**”), para regular o seu relacionamento como acionistas da **CCR**;

(ii) em função do processo de mudanças pelo qual vem passando o Grupo Andrade Gutierrez nos últimos anos, visando alocar a cada uma das empresas de seu grupo a responsabilidade pela condução das diversas linhas de seu negócio, a **CONSTRUTORA AG** transferiu para a **AG CONCESSÕES**, 12.983.486 (doze milhões, novecentas e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas da **CCR** até então detidas pela **CONSTRUTORA AG**;

(iii) nos termos da Cláusula 12.2 do Acordo de Acionistas é vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de direitos ou obrigações contidos no mesmo, por qualquer de suas partes, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito das outras partes e que as cessões deverão ser formalizadas por todas as partes, devendo o cessionário assinar um aditivo ao Acordo de Acionistas,

comprometendo-se a observar integralmente os termos do mesmo.

ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar o presente aditivo ao Acordo de Acionistas (“**Aditivo**”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira: A **CONSTRUTORA AG** cede e transfere integralmente neste ato à **AG CONCESSÕES** todos os seus direitos e obrigações decorrentes do Acordo de Acionistas acima referido, ficando a **AG CONCESSÕES** integralmente sub-rogada e obrigada nos mesmos.

Cláusula Segunda: As comunicações e avisos, relativos ao cumprimento das disposições e procedimentos previstos no Acordo de Acionistas, conforme mencionado em sua Cláusula X - Comunicações, serão endereçados à **AG CONCESSÕES** e à **CONSTRUTORA AG** conforme o disposto a seguir:

Se para **AG CONCESSÕES**:

Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim

Belo Horizonte, MG

Fax No. (031) 3290-6707 – At.: Sr. Ricardo Coutinho de Sena

Se para **CONSTRUTORA AG**:

Av. do Contorno, nº 8123, Cidade Jardim

Belo Horizonte, MG

Fax No. (031) 3290-6676 – At.: Sr. Eduardo Borges de Andrade

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do Acordo de Acionistas e não alteradas no presente Aditivo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes firmam o presente instrumento por seus representantes legais abaixo assinados em 8 (oito) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo , 13 de março de 2002

CAMARGO CORRÊA TRANSPORTES S.A.

P. _____

ANDRADE GUTIERREZ CONCESSÕES S.A.

P. _____

(ESTA PÁGINA FAZ PARTE INTEGRANTE DO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS
FIRMADO EM 13 de março de 2002.)

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

P. _____

ODEBRECHT SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA S.A.

P. _____

SERVENG - CIVILSAN S.A.- EMPRESAS ASSOCIADAS DE
ENGENHARIA

P. _____

SVE – PARTICIPAÇÕES S.A.

P. _____

BRISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

P. _____

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

P. _____

Testemunhas:

1. - _____

Nome:

R.G.:

2. - _____

Nome:

R.G.: